



Lei nº. 1.185/2019

Em 24 de setembro de 2019.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado
via afixação no Placar desta Prefeitura.
O referido é verdade.
Paranaiguara-GO 24.09.19

Magla

**“AUTORIZA A DIVULGAÇÃO NAS MÁQUINAS E
VEÍCULOS PÚBLICOS DOS PRODUTOS PRODUZIDOS
NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a divulgação nas máquinas, transporte escolar e veículos públicos municipais a divulgação de produtos produzidos no Município, em caráter de programa institucional, assim incentivando o consumo de orgânicos, lácteos, confecções de roupas, moda íntima, móveis e artesanatos em geral.

Art. 2º. Os produtores interessados em divulgar os seus produtos deverão fazer o seu cadastro junto a Prefeitura Municipal, que ficará responsável pela produção do material que será afixado temporariamente nas máquinas e veículos públicos.

Art. 3º. A publicidade dos bens e produtos produzidos será pelo período de até 90 dias. Sendo que poderá repetir o mesmo produto num período de 6 (seis) meses.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, estado de Goiás,
aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2019.

Adalberto dos Santos Amorim
ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal